

**Combater o mosquito é com você, comigo, com todo mundo.**

**Elimine os criadouros. Faça a sua parte.**



**Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.**

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

**Confira o check-list de combate aos criadouros:**



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em: [gov.br/combateades](http://gov.br/combateades)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 399/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competência e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

**CONSIDERANDO** as indicações constantes no Memorando nº 0271/2024-DPAT/SEMAD, de 26-11-2024, e o que mais consta da instrução do Doc. Siged nº 2024.16330.16362.9.045366,

**RESOLVE:**

**I – INSTITUIR** a Equipe de Planejamento de Locação de Imóvel, no âmbito da Divisão de Patrimônio – DPAT/SEMAD, que tem por objeto a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Central de Bens Inservíveis da Prefeitura de Manaus.

**II – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

SERVIDORES	FUNÇÃO	MATRICULA
RAFAEL NAPOLITANO	Integrante Técnico	144.310-0 A
PAULA REGINA PONTES MELITA	Integrante Requirante	080.386-3 C
TAYSA DE CASTRO MONTEIRO	Integrante Administrativo	118.157-2 A
ICARO JORGE SILVA CARNEIRO	Integrante Administrativo	133.782-3 C

**III – A Equipe de Planejamento da Contratação** deverá planejar e acompanhar a realização de todas as atividades das etapas de Planejamento do Processo de Locação do Imóvel, podendo ainda ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Locação do Imóvel até a conclusão do processo.

**IV – Esta Portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 28 de novembro de 2024.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convoca os candidatos aprovados no Concurso Público da SEMSA, Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus, visando ao provimento de cargos para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Os candidatos nomeados pelo Decreto de 28 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.958, devem acessar o site [pssemsa.manaus.am.gov.br](http://pssemsa.manaus.am.gov.br) para se cadastrar e inserir os documentos listados no Anexo II, visando à análise da unidade responsável de Recursos Humanos desta SEMSA.

Imediatamente após a inclusão dos documentos solicitados no site e a devida finalização do cadastro, os candidatos devem comparecer, **até 30 de dezembro de 2024**, em dias úteis, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário

Ypiranga Monteiro, 1695 – Adrianópolis, das 8h às 12h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos do documento de identidade e CPF.

O prazo de **CONVOCAÇÃO** seguirá o disposto nos itens Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo, Nomeação, Posse e Exercício do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, combinado com os Arts. 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

Manaus, 29 de novembro de 2024.

  
**NAGIB SALEEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**ANEXO I**

**32ª Convocação do Concurso SEMSA (3 remanescentes)**  
 Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus

CARGOS	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
AS-TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	54º
ES-CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	1	66º
ES-PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	7º

**ANEXO II**

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA – LEGÍVEL EM PDF 2 - LEVAR ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO NA SEDE
1. Carteira de Identidade Civil; 2. Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física - CPF; 3. Título de Eleitor; 4. Comprovante de Quitação Eleitoral (certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site: <a href="http://www.tse.jus.br">http://www.tse.jus.br</a> ); 5. Certificado de Reservista ou Carta Patente / para candidatos do sexo masculino; 6. Inscrição no PIS ou PASEP (deixar folha escrita "primeiro emprego" se for esse o caso); 7. Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável; 8. Certidão de Nascimento de Dependentes Menores de 12 anos, acima de 12 anos RG, se houver; 9. CPF dos filhos de zero a 18 anos; 10. CPF do cônjuge; 11. Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou do cônjuge ou com declaração do nome de quem constar a fatura - COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS; 12. Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO. CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS; 13. 1 foto para documento (3x4); 14. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal; 15. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual; 16. Comprovante de Escolaridade: Diploma de Graduação com Histórico (Para CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR); 17. Comprovante de Escolaridade: Certificado do Ensino Médio com Histórico (Para CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO); 18. Outros cursos exigidos conforme requisitos do cargo; 19. Registro no respectivo Conselho Profissional; 20. Comprovante de Quitação da Anuidade do Conselho Profissional; 21. Atestado de Sanidade Física e Mental; 22. Comprovante de imunização – COVID-19, com o CICLO VACINAL COMPLETO, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5202, de 13-10-2021, e republicada no DOM nº 5208, de 21-10-2021. 3 – DOCUMENTOS EXTRAS PARA ENTREGA NA SEMSA – PARA QUEM JÁ POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 23. Para cargos inacumuláveis, protocolo de pedido de Vacância ou Exoneração do Cargo (atentar para que a data do pedido coincida com a data da posse); 24. Para cargo plausível de ser acumulado, declaração de carga horária de trabalho do cargo público atualmente ocupado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**EXTRATO**

**1.ESPÉCIE E DATA:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2023-SEMASC/FMAS, celebrado em 22.11.2024.

**2.PARTÍCIPES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM.**

**3.OBJETO:** Prorrogação por mais 03 (três) meses da vigência da Contratação de empresa especializada para execução do **PROJETO DE APOIO E FORTALECIMENTO ÀS AÇÕES PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, também conhecido como **"Manaus por Elas"**, de acordo com PARECER N.º 380/2024-ASTEC/SEMASC, referente ao processo 2024.29000.29078.0.000948.

**4. PRAZO:** O Sexto termo aditivo ao contrato terá a duração de 03 (três) meses, a contar de 25.11.2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 22 de novembro de 2024.

  
**DERMIVÂNIA MENDONÇA DE MELO RAYOL**  
 Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

**EXTRATO**

**1.ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 012/2023-SEMASC/FMAS, celebrado em 22/11/2024.

**2.CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a empresa **R M P ROMERO LTDA.**

**3.OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo da contratação por mais 04 (quatro) meses, referente ao saldo do fornecimento de REFEIÇÃO PREPARADA, com o saldo remanescente de 1.134.000 (um milhão cento e trinta e quatro mil) refeições preparadas, tipo almoço/jantar, Conforme Projeto Básico/Termo de Referência, **Ata de Registro de Preço nº 006/2023, Pregão Presencial nº 006/2023/CL/AADESAM**, Item 2, com fundamento no Parecer nº 385/2024-ASTEC/SEMASC, para atender às necessidades do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional –DSAN desta Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, constante no Processo nº **2024.29000.29078.0.000251.**

**4. PRAZO:** O primeiro termo aditivo ao contrato terá duração de 04 (quatro) meses, a contar de 24.11.2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 22 de novembro de 2024.

  
**DERMIVÂNIA MENDONÇA DE MELO RAYOL**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
 EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 26/11/2024 referente ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 02/2023.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI e a concessionária ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS NORDESTINOS NO AMAZONAS.

**3. OBJETO:** O presente Termo de Rescisão decorre do inadimplemento da concessionária no descumprimento de quaisquer obrigações ou sanções estabelecidas no instrumento contratual, na lei do DIMICRO, no Regimento Interno do DIMICRO e no Edital de Seleção.

**4. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 11, §1º, alínea "c" da Lei nº 2.739, de 23 de abril de 2021, art. 21, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº5385, de 02 de setembro de 2022, c/c Cláusula Décima – extinção da CDRU, §1º, alínea "b", §2º, alínea "a" e §4º, do CDRU Nº 02/2023